



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece normas e regulariza o programa de distribuição gratuita de material e uniforme escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, institui o Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolar, com objetivo de garantir aos alunos matriculados o acesso e a permanência na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolar constitui-se na entrega gratuita e em caráter definitivo de kits individuais de material e uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Uniforme escolar: a indumentária de modelo e cores padronizadas.

II – Material escolar: conjunto padrão de produtos de assemelhados, destinados, exclusivamente, ao uso dos educandos para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem.

§1º. O uniforme escolar é composto de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Creche: Blusas e 02 shorts.

Demais estabelecimentos de ensino:

02 camisas Educação Infantil- Pré escola;

02 camisas Ensino fundamental (anos iniciais e finais).

§2°. O material escolar, atendidas as características próprias da creche, do ensino infantil e do ensino fundamental é composto de:

Creche:

01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Caixa de giz de cera
01	Und	Caixa de massinha de modelar
01	Und	Copinho
01	Und	Livrinho infantil (1 a 3 anos)
01	Und	Pasta catálogo PVC preta
01	Und	Pasta papelão com elástico

Ensino infantil – Pré-escola:

03	Und	Caderno Brochurão sem pauta 80 folhas
01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Und	Caixa de giz de cera
01	Und	Borracha branca macia N° 20
01	Und	Cola branca 90 grs
01	Und	Tesoura pequena sem ponta
02	Und	Lápis preto n° 02
01	Und	Caixa de massinha de modelar
01	Und	Pasta de papel 230g com elástico
01	Und	Livrinho infantil (4 e 5 anos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Ensino fundamental – anos iniciais

Kit escolar – 1º ano

04	Und	Caderno brochurão sem pauta
01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Cola líquida 90 grs
02	Und	Borracha branca macia nº 20
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Caixa de Lápis de cor
01	Und	Régua 30 cm
01	Und	Giz de cera
01	Und	Massinha de modelar

Kit escolar – 2º ano

03	Und	Caderno brochurão com pauta
01	Und	Caderno brochurão sem pauta
01	Und	Caderno brochurinha
03	Und	Caderno numerado/caderno pedagógico com pauta
01	Und	Cola líquida 90 grs
01	Und	Borracha branca macia nº 20
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Caixa de Lápis de cor
01	Und	Régua 30 cm

Kit escolar – 3º ano

04	Und	Caderno brochurão com pauta
01	Und	Caderno brochurão sem pauta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Caderno numerado/pedagógico com pauta
01	Und	Cola líquida 90 grs
01	Und	Borracha branca macia nº 20
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Caixa de Lápis de cor c/ 12
01	und	Régua 30 cm

Kit escolar 4° e 5° ano

04	Und	Caderno brochurão com pauta
04	Und	Caderno brochurão sem pauta
01	Und	Caderno de caligrafia
01	Und	Caderno brochurinha
01	Und	Cola líquida 90 grs
01	Und	Borracha branca macia nº 20
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Caixa de Lápis de cor c/ 12
01	Und	Régua 30 cm

Kit escolar 6° e 9° ano - Ensino fundamental – anos finais

02	Und	Caderno de 10 matérias – capa dura
02	Und	Caneta esferográfica escrita fina cor azul
02	Und	Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha
02	Und	Lápis preto nº 02
01	Und	Cola líquida branca
01	und	Borracha branca macia nº 20
01	Und	Caixa de Lápis de cor c/ 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º. O conteúdo previsto para o uniforme e material escolar dispostos nesta lei poderão ser alterados e ou ampliados, observando-se a necessidade pedagógica específica de cada fase a que se submete o educando na rede pública municipal de ensino.

Art. 4º. Para participar do Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolar o aluno deverá estar regularmente matriculado em estabelecimento da rede pública municipal.

Art. 5º. Os kits de material e uniforme escolar serão distribuídos no início de cada ano letivo a todos os alunos matriculados em estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, independentemente da idade do aluno, da escola onde estuda, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.

§ 1º. Os kits de material e uniforme escolar devem ser repostos anualmente aos alunos, independentemente se já tenham sido contemplados em anos ou séries anteriores.

§ 2º. É assegurado igualdade de acesso ao material e uniforme escolar aos alunos que ingressarem tardiamente na rede pública municipal de ensino.

§ 3º. É assegurado aos alunos que portem necessidades especiais o fornecimento de kits escolares compatíveis com as suas necessidades pedagógicas.

Art. 6º. A guarda e a conservação dos kits de material e uniforme fornecidos pelo Município são de exclusiva responsabilidade dos alunos através de seus responsáveis legais, ficando a definição de eventual reposição a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante decreto expedido para regulamentar o tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2019.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal